

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - SIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Necessidade da Contratação

Com o advento da Nova Lei de Licitação, art. 74, inciso IV, art. 78, I e art. 79, todos da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, por meio de inexigibilidade de licitação, combinado com o art. 82, §2º do Decreto nº. 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, bem como o Decreto 17.152, de 14 de janeiro de 2021, e suas alterações posteriores, faz-se necessária a contratação decorrente do credenciamento das instituições financeiras e/ou empresas administradoras de cartões de benefício, por meio do Edital nº. 02/2024. O presente instrumento beneficia os servidores municipais com taxas de empréstimos reduzidas, representa uma alternativa com o oferecimento de descontos em diversos ramos de atividades, bem como o saque por meio de cartão consignado de benefício.

2. Requisitos da Contratação

O acesso ao credenciamento é livre a todas as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, financeiras e/ou empresas administradoras de cartões de benefício, legalmente constituídas, que apresentem o ramo de atividade pertinente ao objeto, cuja documentação satisfazer as exigências e condições apresentadas no Edital nº. 02/2024.

3. Estimativa das quantidades

Não há quantitativo definido, haja vista poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

4. Levantamento das possíveis soluções

Não há levantamento das possíveis soluções, pois há inviabilidade de competição.

5. Estimativa do valor da contratação

Não há estimativa do valor, uma vez que o presente instrumento não apresenta quaisquer ônus ou encargos ao Município de Santo André.

6. Descrição da solução como um todo

Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou empresas administradoras de cartões de benefício, interessadas em proceder à concessão de empréstimos pessoal e/ou cartão consignado de benefício/saque, com consignação em folha de pagamento para servidores públicos municipais estatutários, celetistas, ativos, inativos e cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, nos termos do Decreto Municipal nº. 17.152, de 14 de janeiro de 2019, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Santo André.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - SIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DRH**

7. Justificativa para parcelamento ou solução

Não há parcelamento ou solução.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Proporcionar o maior número possível de instituições financeiras credenciadas para concessão de empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, estatutários, celetistas, ativos, inativos e cargos comissionados da Administração Direta e Indireta.

9. Providências da Administração antes do contrato

Não há.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não há impactos ambientais.

12. Conclusão sobre adequação da contratação

Em síntese, trata-se de estudo técnico preliminar para a contratação, por meio de inexigibilidade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou empresas administradoras de cartões de benefício, interessadas em proceder à concessão de empréstimos pessoal e/ou cartão consignado de benefício/saque, com consignação em folha de pagamento para servidores públicos municipais estatutários, celetistas, ativos, inativos e cargos comissionados da Administração Direta e Indireta, nos termos do Decreto Municipal nº. 17.152, de 14 de janeiro de 2019, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 18.243, de 23 de fevereiro de 2024, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Santo André, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Santo André. Diante do exposto, considera-se VIÁVEL o prosseguimento do processo.

Santo André, 21 de outubro de 2024.

José Marcos Lemos Soares
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Inovação e Administração